DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 027.890/2017-1
Multa

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Transito em Julgado	Acordão
Enilson Simões de Moura.	5/9/2017	ACÓRDÃO Nº 5238/2014 – TCU – 2ª Câmara ACÓRDÃO Nº 987/2015 – TCU – 2ª Câmara ACÓRDÃO Nº 5930/2016 – TCU – 2ª Câmara ACÓRDÃO Nº 6943/2017 – TCU – 2ª Câmara

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa - TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex/Adgecex, em 5 de Outubro de 2017.
(*Assinado eletronicamente*)
Noemia Naomi Matayoshi
Chefe de Serviço de Cadastro e Cobrança Executiva
3144-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58217730.